

A Assembleia Geral Legislativa do Imperio Resolve:

Artigo 1.^o O Governo fica authorizado para mandar pagar pela Junta da Fazenda Publica da Provincia da Parahyba do Norte ás Camaras das differentes Villas da mesma Provincia o que se lhe estiver devendo pertencente ás Ordinarias de 76000 \$ annuaes, que costumavão perceber como indemnizaçãõ do rendimento do Subsidio das carnes verdes, que passou a ser administrado pela Fazenda Publica.

Artigo 2.^o As Ordinarias, de que trata o Artigo antecedente, continuãrão a ser pagas ás Camaras pela Junta da Fazenda Publica.

Artigo 3.^o Ficão revogadas todas as Leis, e mais disposições em contrario.

Paco da Camara dos Deputados em 12 de Novembro de 1830.

José da Costa Carvalho Presidente.

João Marcellino de Brito - 1.^o Secreto.

Luiz Fran.^{co} de Paula Cavalcanti Alzug. - 2.^o Secretario

Ac

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]





